



PROJETO DE LEI Nº 121/14

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento de 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829 de 18 de dezembro de 2013, destinado a aquisição de equipamentos.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com a seguinte classificação:

020100

SECRETARIA DE GOVERNO

10.302.0004.2470.0000 – Aquisição de Equip. Diversos para Saúde

4.4.90.52.00- 02.300.030 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 180.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso de igual valor proveniente da celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º. Os equipamentos, mobiliários e instrumentais a serem adquiridos serão transferidos para a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, utilizados pela mesma, a qual ficará responsável pelos registros patrimoniais e sua guarda e conservação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 23 de julho de 2014.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 757/14
Ibitinga, 23 de julho de 2014.

Senhor Presidente:

Segue com o presente Projeto de lei nº 121/14 solicitando autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a aquisição de equipamentos para uso da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

De salientar aos Nobres Vereadores que na conformidade com a celebração de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, foi transferido para o Município a quantia de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com a finalidade de adquirir equipamentos, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Desse modo a abertura de crédito visa criar ficha de dotação com vínculo correto indicado no Projeto de Lei, ao mesmo tempo em que utiliza o recurso orçamentário daquele convênio.

Esclarecemos também que procedemos à realização de Audiência Pública para essa finalidade.

Finalizando, esclarecemos que o único objetivo da presente proposição é no sentido de cumprir o compromisso do Executivo na consecução dos objetivos propostos no Plano de Trabalho e diante disso respeitosa e requeremos seja o presente projeto de lei deliberado em regime de Urgência convocando-se sessão extraordinária para esse fim na forma como disciplina a Lei Orgânica do Município – art.23-A.



Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos cordiais protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga - SP

